

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Rua - D. Pedro II, 87 - Fone: 261-2217

ITAPETINGA - BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 135/94
De 1º de JUNHO de 1994

"Emenda ao Art. 52, § 1º e 3º do Regimento Interno."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e substanciado no Artigo 144 do Regimento Interno,

RESOLVE:

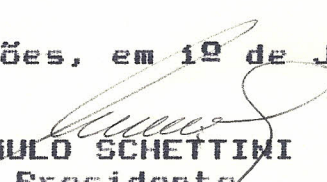
Art. 1º - Alterar os parágrafos 1º e 3º, do art. 52, do Regimento Interno, que passarão a ter a seguinte redação:

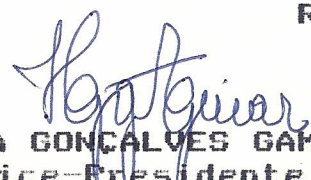
" § 1º - A ordem de inscrição prevalecerá para o uso da palavra, pelo tempo estabelecido pelo número de Vereadores inscritos;

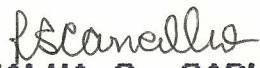
" § 3º - O Grande Expediente terá duração de 1 (uma) hora, que será dividido pelo número de inscritos, podendo haver prorrogação por período de 30 (trinta minutos)."

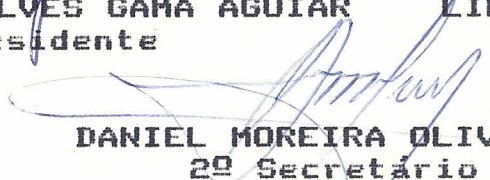
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 1º de Junho de 1994.


RÔMULO SCHETTINI
Presidente


HILDA GONÇALVES GAMA AGUIAR
Vice-Presidente


LINDINALVA S. CARVALHO
1ª Secretária


DANIEL MOREIRA OLIVEIRA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Rua - D. Pedro II, 87 - Fone: 261-2217

ITAPETINGA - BAHIA

Câmara Municipal de Itapetinga

Aprovado por 450

Sala das Sessões 03/05/94

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/94

De 03 de MAIO de 1994

- Presidente -

Câmara Municipal de Itapetinga

1ª Votação Aprovado por MAIORIA eu 31/05/94

2ª Votação Aprovado por MAIORIA eu 01/06/94

Presidente

"Emenda ao Art. 52, § 1º e 3º do Regimento Interno."

Art. 1º - Altera os parágrafos 1º e 3º, do art. 52, do Regimento Interno, que passa a ter a seguinte redação:

" § 1º - A ordem de inscrição prevalecerá para o uso da palavra, pelo tempo estabelecido pelo número de Vereadores inscritos;

" § 3º - O Grande Expediente terá duração de 1 (uma) hora, que será dividido pelo número de inscritos, podendo haver prorrogação por período de 30 (trinta minutos)."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de Maio de 1994.

Rômulo Schettini
RÔMULO SCHETTINI
Presidente

Hilda Gonçalves Gama Aguiar
HILDA GONÇALVES GAMA AGUIAR
Vice-Presidente

Lindinalva Santos Carvalho
LINDINALVA SANTOS CARVALHO
1ª Secretária

Daniel Moreira Oliveira
DANIEL MOREIRA OLIVEIRA
2ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Rua - D. Pedro II, 87 - Fone: 261-2217

ITAPETINGA - BAHIA

Câmara Municipal de Itapetinga
Lido em Sessão de 17.05.94

H. G. Aguiar
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação tendo sob análise o Projeto de Resolução nº 002/94, de 03 de maio de 1994, que faz Emenda ao Art. 52, § 1º e 2º do Regimento Interno, faz as seguintes considerações:

- Considerando que as alterações objetivam o aprimoramento do referido Regimento;
- Considerando que a modificação dos § 1º e 2º asseguram um melhor desempenho no Grande Expediente;
- Considerando que o Projeto possui a devida clareza de expressão, e está dentro dos aspectos legais;

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina favoravelmente e solicita o apoio dos nobres edis para a devida aprovação do Projeto em pauta.

Sala das Comissões, 17 de Maio de 1994.

H. G. Aguiar
HILDA GONÇALVES GAMA AGUIAR
PRESIDENTE

Robervan Costa Nery
ROBERVAN COSTA NERY
RELATOR

Adilson Gomes Cardoso
ADILSON GOMES CARDOSO
MEMBRO